



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA MME Nº 830, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, no art. 27, inciso II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, na Portaria MME nº 768, de 5 de fevereiro de 2024, e o que consta no Processo nº 48340.003908/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica divulgado, para Consulta Pública, Relatório Técnico EPE/DEE/RE-069/2024-R2, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, contendo a análise e o resultado obtido para cálculo do preço de energia elétrica vinculado ao Contrato de Energia de Reserva - CER para comercialização de energia elétrica produzida pelo Complexo Termelétrico Jorge Lacerda - CTJL, no âmbito do Programa de Transição Energética Justa - TEJ, de que trata a Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O Relatório Técnico EPE/DEE/RE-069/2024-R2 e a Nota Técnica nº 4/2025/SE que fundamentam a proposta, podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia, no endereço eletrônico [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas e no Portal Eletrônico Participa + Brasil.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio dos citados Portais, pelo prazo de vinte dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.3.2025 - Seção 1.